

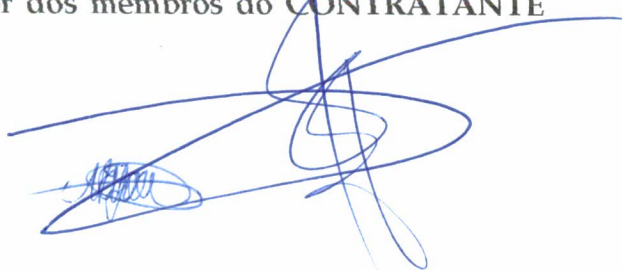
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte - SISJERN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Nelson Geraldo Freire, 1535, Lagoa Nova, CEP n.º 59.064-160, Natal/RN, inscrita no CNJP sob o n.º 08.693.715/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JAÍLSON DA COSTA E SILVA, brasileiro, casado, Oficial de Justiça, inscrito no RG sob o nº 941.182 e no CPF/MF sob o nº 595.867.964-34, residente e domiciliado à Rua Lagoa Camorim, Conjunto Soledade II, Potengi, Natal/RN, CEP nº 59.129-610, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e

O SERVCLUB Serviços e Eventos LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à Av. Nascimento de Castro, 1969, sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.766.531/0001-39, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. MARIA ELZA CARLOS DE GÓIS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços de advocacia, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço por parte da CONTRATADA para permitir o acesso livre, ilimitado e gratuito em sua sede de clubes com parque aquático em favor dos membros do CONTRATANTE que assinarem proposta de adesão.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam garantidos aos associados, todos e quaisquer benefícios que por ventura venham a ser criados posteriormente à assinatura deste instrumento e que sejam estendidos aos associados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

A CONTRATADA se obriga a enviar até o dia 09 (nove) de cada mês, a relação dos membros do CONTRATANTE, que tenham assinado a proposta de adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DAS MENSALIDADES

O CONTRATANTE se obriga a pagar o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) mensais à CONTRATADA, por cada membro do CONTRATANTE que tenha assinado a proposta de adesão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento no dia útil seguinte após o recebimento da relação de associados, a qual deverá ser enviada pela CONTRATADA, conforme a cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CARTÕES

O membro do CONTRATANTE que assinar a proposta de adesão receberá um cartão de associado da CONTRATADA, o qual lhe dará acesso a todos os benefícios mencionados na cláusula primeira deste instrumento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' shape with a smaller, more complex mark below it.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se obriga a enviar o cartão de associado, dentro dos 15 (quinze) dias úteis subseqüentes à assinatura do termo de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se por qualquer motivo o associado deixar de ser membro do CONTRATADO, ficará a cargo deste o recolhimento dos cartões, devendo devolvê-los à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

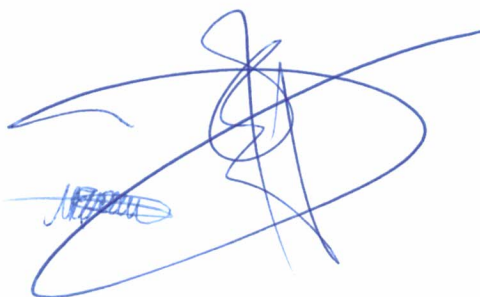
O presente instrumento tem vigência de 02 (dois) anos, a ser contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de termo aditivo pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem o pagamento de multa, desde que haja comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias à outra parte.

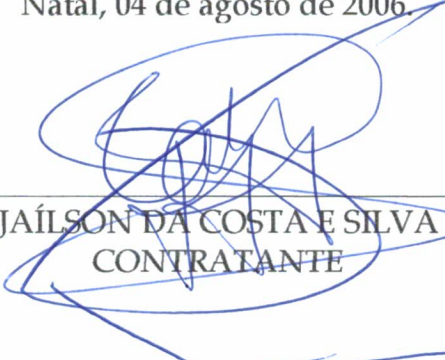
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir qualquer controvérsia a respeito do presente contrato, renunciado-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

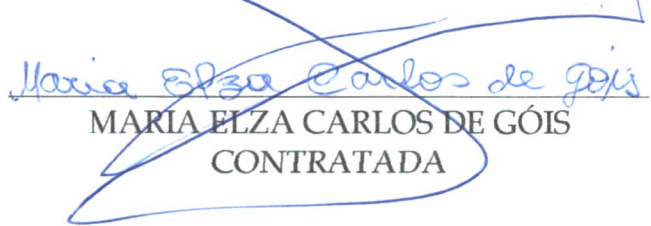
A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' or 'B' shape with a horizontal line crossing it, and a smaller signature below it.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, acompanhados de 02 (duas) testemunhas, que este subscrevem.

Natal, 04 de agosto de 2006.


JAÍLSON DA COSTA E SILVA
CONTRATANTE


Sônia Maria Teixeira Pereira
Vice Presidente
SISJERN


MARIA ELZA CARLOS DE GÓIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF/MF N°:

2) _____

CPF/MF N°: